

RESOLUÇÃO Nº 011/2012 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 099/2011 – CONSUNI, de 22 de dezembro de 2011, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 83/2011 – CONSUNI, o pagamento de gratificação a servidores da UDESC que atuaram no Concurso Vestibular UDESC 2012/1 (prova escrita e prova prática).”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 20382/2011, tomada em sessão de 15 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 099/2011 – CONSUNI, de 22 de dezembro de 2011, que “Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pela Resolução nº 83/2011 – CONSUNI, o pagamento de gratificação a servidores da UDESC que atuaram no Concurso Vestibular UDESC 2012/1 (prova escrita e prova prática).”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de maio de 2012.

Professor Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONSUNI